



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202312000467062

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e customização de sistema de informática para Gestão em Ouvidorias.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Ouvidoria se configura como um canal fundamental para a comunicação entre o cidadão e o Poder Judiciário. Assim, para garantir a continuidade do trabalho é fundamental que o sistema de gestão utilizado seja eficiente, confiável e adaptado às nossas necessidades e Resoluções do CNJ. Como o que já usamos atualmente.

ouvidoria@tjgo.jus.br





3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- I - Hospedagem dos dados, referente à utilização do Sistema, sob a responsabilidade da CONTRATADA, em servidor(es) de banco de dados (data center) designado(s) por esta;
- II – Disponibilidade de acesso às informações;
- III – Suporte remoto ao CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (Horário de Brasília/DF), exceto feriados, única e exclusivamente para solucionar dúvidas ou eventuais problemas relativos ao Sistema;
- IV – Manutenção da integridade do banco de dados (backup diário);
- V – Monitoramento do sistema 24 horas por dia, sete dias por semana;
- VI – Atualização do Sistema, que consiste em um pacote de softwares e/ou arquivos com novas funcionalidades e/ou melhorias desenvolvidas por iniciativa da CONTRATADA e incorporadas ao Sistema, disponibilizadas ao CONTRATANTE uma vez a cada período de 12 meses.

ouvidoria@tjgo.jus.br





4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

5.1 A estimativa mensal é de R\$ 277,83 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) e estimativa anual de R\$ 3.333,96 (três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE deve:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve:

7.2. Executar os serviços conforme especificações da proposta e contratação até então vigente, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8,078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas o objeto com defeitos;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato.

ouvidoria@tjgo.jus.br





8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal. Caso haja autorização, seja apenas de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A comprovação da capacidade técnica operacional da empresa proponente deverá ser feita por meio de atestado de exclusividade.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

GESTOR DO CONTRATO: Desembargador Jeová Sardinha de Moraes;

FISCAL TÉCNICO: Rúbia de Souza Rios Serra Oliveira – Secretária Executiva da Ouvidoria.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

11.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.4. Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

11.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Ouvidoria do Poder Judiciário



11.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



11.10. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.11. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

11.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a) Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas incisos II, III e IV do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput, bem como nos incisos II, III e IV também do caput, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) moratória, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, consoante o artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



I – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

§ 4º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 5º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

§ 7º A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

ouvidoria@tjgo.jus.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Ouvidoria do Poder Judiciário



§ 8º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

§ 9º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

Desembargador Jeová Sardinha de Moraes
Ouvidor do Poder Judiciário do Estado de Goiás

Rúbia de Souza Rios Serra Oliveira
Secretária Executiva da Ouvidoria

ouvidoria@tjgo.jus.br



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código uTBtqzwydY no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202312000467062 (Evento nº 53)

RUBIA DE SOUZA RIOS SERRA OLIVEIRA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

OUVIDORIA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 04/06/2024 às 19:05

